

PROJETO DE LEI Nº DE 2008

(Do Sr. SILAS CÂMARA)

Torna obrigatória a afixação do texto da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, nos guichês para atendimento ao público das empresas de transporte interestadual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as empresas de transporte interestadual devem afixar o texto da Lei 8.899, de 29 de junho de 1994, nos guichês para atendimento ao público em locais de fácil visibilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, concede passe livre aos portadores de deficiência que pretendem viajar para outros estados da federação, mas não tem sido divulgada de forma e irrestrita a todos os usuários do transporte rodoviário de passageiros.

Muitas leis são desconhecidas pelo público. Quase ninguém lê o **Diário Oficial** da união e muito poucas pessoas lêem os jornais diários procurando notícias que orientem seus direitos de cidadão. Além disso, há sempre conflitos entre o governo e a empresa privada, pólos naturalmente antagônicos, em que a população acaba sendo prejudicada, pela falta de cumprimento dos ditames legais.

Os portadores de deficiência estão à margem de um processo de adaptação social que deveria ser muito mais humano. A Lei nº 8.899/94 foi sancionada pelo presidente da República com esse objetivo, ou seja, para permitir que as pessoas com deficiência possam utilizar o transporte interestadual gratuitamente. A carência de informações a respeito tem, infelizmente, minimizado seu alcance.

Este projeto de lei tende, portanto, facilitar essas informações aos portadoras de deficiência, por motivos mais do que justos, pois devem conhecer os seus direitos, e aos funcionários das empresas concessionárias e permissionárias em todas as agências de vendas de bilhetes de passagem, para que não mais aconteçam casos de desrespeito à norma legal.

Pelos motivos expostos, contamos com apoio dos emitentes Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de de de 2008

Deputado SILAS CÂMARA